Lei nº 158, de 16 de Setembro de 1.974.

Dispõe sobre pagamento de quinquenio.

A Câmara Municipal de Arinos, decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de quinquênio à todos os Servidores Públicos Municipais, que tenham direito aos mesmos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto à todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Arinos, 18 de Setembro de 1.974.

Salustiano Rodrigues Santana Prefeito